



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia do Estado de São Paulo
CREA-SP

CREA-SP

MANUAL DE FISCALIZAÇÃO
2016

Elaboração:

Câmara Especializada de Engenharia Química

Revisão/Atualização : 2016

Grupo Técnico de Trabalho – GTT FISCALIZAÇÃO

Cons. Zeinar Hilsin Söndahl
Cons. Luiz Fernando Napoleone
Cons. Jorge Moya Diez

Coordenador da CEEQ

Eng. Químico Jose Guilherme Pascoal de Souza

ÍNDICE

1. APRESENTAÇÃO

2. A FISCALIZAÇÃO

3. ÁREAS DE ATUAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO

4. MODALIDADES DE FISCALIZAÇÃO

5. FLUXOGRAMA DE FISCALIZAÇÃO

6. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO (fluxograma)

 6.1- Ação Inicial

 6.2- Objetivo principal da diligência

 6.3- Resultados da diligência

 6.4- Quando a empresa se nega a dar informações

7. DADOS DA EMPRESA

8 . FORMULÁRIO DE FISCALIZAÇÃO DA CEEQ

1 - APRESENTAÇÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Química do Crea-SP contribui para a qualidade da atuação da fiscalização do exercício profissional e, desta forma, consolidar a principal função do Sistema Confea/Crea no Estado de São Paulo.

Este Manual irá complementar a formação e o treinamento dos agentes de fiscalização, melhorando, especificamente no âmbito da Câmara Especializada de Engenharia Química - CEEQ, a qualidade dos serviços prestados, onde a atuação da fiscalização, além de dar segurança à sociedade, garantindo que os serviços técnicos especializados sejam executados somente por profissionais habilitados, será educativa e ética, propiciando a adequação da legislação vigente com o dia a dia da prática profissional.

Os principais objetivos deste Manual são:

- Otimizar o serviço de fiscalização.
- Ampliar a área de atuação da fiscalização no âmbito da CEEQ.
- Dar mais qualidade e confiabilidade nas informações processuais.
- Esclarecer e orientar sobre a legislação que regula o exercício profissional.

A MODALIDADE QUÍMICA

Integram esta modalidade os engenheiros químicos, os engenheiros de alimentos, os engenheiros de materiais, os engenheiros de petróleo, os engenheiros têxteis, os engenheiros de plástico, os engenheiros industriais, os engenheiros de produção, os engenheiros de operação, bem como os tecnólogos e os técnicos de nível médio desta área e todos aqueles profissionais citados no anexo da Resolução nº 473, do Confea. De acordo com sua habilitação específica, limitados à sua formação curricular, atuam em pesquisa, projeto, análise e operação dos processos onde a matéria sofre alteração de fase, de estado físico, de conteúdo energético ou de composição.

Atuam também na obtenção, definição, pesquisa e utilização de materiais, na criação de novos produtos, nos processos e nos sistemas de produção em escala industrial, nas áreas de energia e petroquímica, entre outras.

Na indústria alimentícia atuam na fabricação, na preservação, no armazenamento, no transporte e no consumo dos produtos, visando melhorar o padrão alimentar da população, bem como no controle de matérias primas, na produção, no processamento, no controle de qualidade, no gerenciamento e na análise da produção de alimentos.

Atuam no planejamento, na produção e na infra-estrutura da indústria têxtil, participando de pesquisas, análises e experimentações em laboratórios têxteis, bem como no desenvolvimento de novos produtos.

2 - A FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será efetuada por Agentes de Fiscalização que são profissionais contratados e treinados pelo Crea-SP para garantir o cumprimento da legislação que regula o exercício profissional dos engenheiros, agrônomos e outros profissionais que integram o Sistema Confea/Crea.

Os Agentes de Fiscalização são treinados para fazer cumprir legislação profissional e as normas operacionais do Sistema Confea/Crea a fim de proteger a sociedade da ação de leigos e/ ou ausência de Responsável Técnico. Possuem competência para lavrar Autos de Notificação e Infração - ANI e executar todos os procedimentos requeridos pelo ato de fiscalizar.

Como o treinamento dos Agentes de Fiscalização é generalizado, abrangendo todas as modalidades de engenharia, faz-se necessário complementar as instruções para atender procedimentos específicos, requeridos pelo exercício das profissões afetas à Câmara Especializada de Engenharia Química - CEEQ.

Desta forma, as instruções de fiscalização deste Manual irão complementar o treinamento dos Agentes de Fiscalização para gerar, no âmbito da CEEQ, ações que aumentem a proteção da sociedade através de uma fiscalização mais efetiva e normalizada.

As ações da fiscalização, com treinamento complementar para atuar na área da CEEQ, deverão melhorar a qualidade das informações contidas nos processos que tramitam na Câmara assessorando os Conselheiros em seus relatos.

3 - ÁREAS DE ATUAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO

Todas as pessoas físicas ou jurídicas que tenham como atividade principal alguma atividade exclusiva dos profissionais da modalidade química: Engenheiros Químicos, de Alimentos, de Materiais, de Petróleo, Têxteis, Engenheiros Industriais, de Produção e de Operação da Modalidade Química, Tecnólogos e Técnicos das modalidades citadas, incluindo suas especificidades (celulose, tecelagem, plástico, química, petroquímica, cerâmica, fiação, têxtil, cerveja e refrigerante, alimentos etc.).

4 - MODALIDADES DE FISCALIZAÇÃO

A fiscalização no âmbito da CEEQ deve ser feita "in loco", nas empresas ou escritórios, onde o Agente de Fiscalização, **por meio de observação pessoal**, fará relatório identificando as atividades envolvidas, bem como solicitará, através de notificações específicas, a apresentação de outros documentos que irão complementar as informações do relatório.

4.1 - Onde fiscalizar:

a) Atividades relativas à produção de cimento e compostos de cálcio e magnésio.

- Indústrias de fabricação de clínquer, cimento e cal;
- Indústrias de fabricação de artefatos de cimento, fibrocimento e concreto;
- Indústrias de fabricação de vidro e cristal;
- Indústrias de fabricação de material abrasivo;
- Empresas de consultoria e projeto na área de produção de cimento e compostos de cálcio e magnésio.

b) Atividades relativas a projeto e monitoramento de tratamento de efluentes industriais, esgotos domésticos, emissões atmosféricas e resíduos sólidos urbanos e industriais.

- Estabelecimentos industriais como: estações de captação e tratamento de resíduos e efluentes industriais ou de resíduos sólidos urbanos;
- Empresas que terceirizam a coleta e tratamento/disposição dos resíduos/efluentes;
- Empresas de consultoria e projetos na área de tratamento de efluentes industriais, esgotos domésticos, emissões atmosféricas, resíduos sólidos urbanos e industriais.

c) Atividades relativas a projeto de produtos químicos

- Indústrias de produção de elementos e de produtos químicos;
- Indústrias de fabricação de produtos químicos derivados do processamento de petróleo de rochas oleígenas, do carvão mineral e do álcool;
- Indústrias de fabricação de produtos do refino do petróleo;
- Indústrias de destilação de álcool por processamento de cana de açúcar, mandioca, madeira e outros vegetais;
- Indústrias de fabricação de produtos químicos para agricultura;
- Indústrias de fabricação de substâncias químicas;
- Indústrias de fabricação de sabões, detergentes, desinfetantes, defensivos domésticos, preparação para limpeza e polimento, perfumaria, cosméticos e outras para toaletes e velas;
- Indústrias de fabricação de gases industriais, medicinais e de usos diversos;
- Indústrias de fabricação de produtos químicos não especificados ou não classificados;
- Refinarias de Petróleo;
- Empresas de consultoria e projetos nas áreas relativas a produtos químicos.

d) Atividades relativas a projeto e produção de polpa, papel, derivados químicos de madeira e tratamento químico de madeira.

- Indústrias de fabricação de celulose, pasta mecânica, pasta termomecânica, pasta quimtermomecânica e seus artefatos;
- Indústrias de fabricação de papelão, cartão e cartolina;
- Indústrias de fabricação de artefatos e embalagens de papel, papelão, cartão e cartolina;
- Indústrias de fabricação de peças e acessórios confeccionados em papel, papelão, cartão e cartolina;
- Empresas de tratamento químico de madeira;
- Empresas de consultoria e projetos na área de polpa e papel e derivados químicos de madeira.

e) Atividades relativas a projeto e produção de tintas e pigmentos.

- Indústrias de fabricação ou extração de corantes e pigmentos;
- Indústrias de fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, solventes, secantes e massas preparadas para pintura e acabamento;
- Empresas de consultoria e projetos nas áreas relativas a tintas e pigmentos

f) Atividades relativas a projeto de produção de material cerâmico, argila, refratários, esmaltes e metal esmaltado.

- Indústrias de fabricação de produtos cerâmicos não refratários para uso estrutural na construção civil;
- Indústrias de fabricação de produtos cerâmicos refratários;
- Indústrias de fabricação de produtos cerâmicos não refratários para usos diversos;
- Empresas de consultoria e projetos nas áreas relativas a material cerâmico, estruturas e argila, refratários, esmaltes e metal esmaltado.

g) Atividades relativas a projeto e produção de plásticos e borrachas.

- Indústrias de beneficiamento de borracha natural;
- Indústrias de fabricação de artefatos de borracha;
- Indústrias de fabricação de espuma e espuma de borracha;
- Indústrias de fabricação de laminados e espuma de material plástico;
- Indústrias de artefatos de material plástico;
- Indústrias de fabricação de peças e acessórios de material plástico para veículos (aeronaves, embarcações, veículos ferroviários, automóveis, bicicletas, motocicletas, triciclos, etc...);
- Indústrias de fabricação de matérias plásticas, resinas e borrachas sintéticas, fios e fibras artificiais e sintéticas e plastificantes;
- Indústrias de fabricação de discos, fitas e placas de circuito impresso;
- Indústrias de fabricação de laminados planos e tubulares plásticos;
- Indústrias de fabricação de embalagem plástica;
- Empresas de consultoria e projetos nas áreas relativas a plásticos, fibras e borrachas.

h) Atividades relativas a projeto e monitoramento de tratamento de águas potável, industrial e de caldeira.

- Todo e qualquer estabelecimento (indústria, clubes, hotéis, etc...) que se utilizar de caldeiras em suas instalações;
- Estações de tratamento de água para consumo ou uso industrial;
- Estações de tratamento de água para fins não qualificados;
- Empresas de consultoria e projetos na área de tratamento de água potável, industrial e de caldeiras.

i) Atividades relativas à produção, transformação, armazenamento e distribuição de gás, projeto, execução e manutenção das instalações.

Definição:

As "Centrais de gás", para fins de atribuições profissionais, serão consideradas pelo Sistema Confea/Creas em três tipos a saber:

- 1) Distribuição em edificações;
- 2) Armazenamento e Distribuição;
- 3) Produção, Transformação, Armazenamento e Distribuição

CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA QUÍMICA

- Condomínios residenciais e comerciais;
- Shopping Center;
- Hospitais;
- Indústrias de produção de gás;
- Empresas de armazenagem e distribuição de gás;
- Fabricação em geral.

j) Atividades relativas a fabricação de pólvora, explosivos, detonantes, munição para caça e esporte, fósforos de segurança e artigos pirotécnicos.

- Empresas que se dedicam à fabricação de pólvora, explosivos, detonantes, munição para caça e esporte, fósforos de segurança e artigos pirotécnicos;
- Empresas de consultoria e projetos nas áreas de fabricação de pólvora, explosivos, detonantes, munição para caça e esporte, fósforos de segurança e artigos pirotécnicos.

k) Atividades relativas à produção de alimentos.

- Indústrias de beneficiamento, moagem, torrefação, extração, fabricação e refino de produtos alimentares de origem vegetal;
- Indústrias de fabricação e refinamento de açúcar;
- Indústrias de derivados de beneficiamento de cacau, balas, caramelos, pastilhas, dropes e gomas de mascar;
- Indústrias de preparação de alimentos e produção de conservas e doces;
- Indústrias de preparação de especiarias, de condimentos, de sal e fabricação de vinagres;
- Indústrias de abates de animais em matadouros, frigoríficos, preparação e conservas de carne;
- Indústrias de preparação de pescado e fabricação de conservas de pescado;
- Indústrias de resfriamento, preparação e fabricação de produtos do leite;
- Indústrias de fabricação de massas, pós alimentícios, pães, bolos, biscoitos, tortas;
- Indústrias de produtos alimentares diversos;
- Indústrias de processamento de mandioca (farinha de mandioca, fecularia...);
- Empresas de consultoria de projetos nas áreas de alimentos.

l) Atividades relativas a Postos de abastecimentos de combustíveis :

- Instalação de sistemas retalhistas;
- Postos flutuantes de combustíveis;
- Postos de estocagem de combustível;
- Empresas que prestem assessoria/consultoria de licenciamento ambiental a postos de combustível para o licenciamento ambiental.

Obs. O que fiscalizar (além do Formulário de Fiscalização da CEEQ)

Existência de ART para as seguintes atividades:

- projeto básico;
- croqui de localização;
- classificação de área de entorno para Sistemas de Abastecimento subterrâneo de Combustível - SASC;
- projeto e monitoramento de sistema de efluentes;
- caracterização e disposição de resíduos, desgaseificação, limpeza, neutralização, remoção e inspeção de tanques de combustíveis;

CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA QUÍMICA

- análises químicas;
- treinamento de operação, emergência e risco;
- planos de contingência;
- elaboração de sistemas de contenção;
- plano de respostas a incidentes;
- laudos para efeito de desativação de postos;
- atualização de equipamentos e sistemas;
- testes de operação;

Obs. : Quando se tratar de fiscalização em postos de abastecimento, instalação de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis ou pontos de estocagem e combustível:

O agente de fiscalização deve solicitar cópia do licenciamento ambiental determinado pela Resolução do CONAMA nº 273/00, de toda a localização, construção, instalação, modificação e ampliação e operação dos postos de abastecimento, instalação de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis ou pontos de estocagem de combustível;

Caso a licença não seja apresentada, elaborar o relatório de visita onde deve constar que o proprietário não possui a referida licença;

Caso a licença seja apresentada, solicitar a documentação referente aos trabalhos técnicos elencados acima (projetos, memorial descritivo e respectivas ARTs)

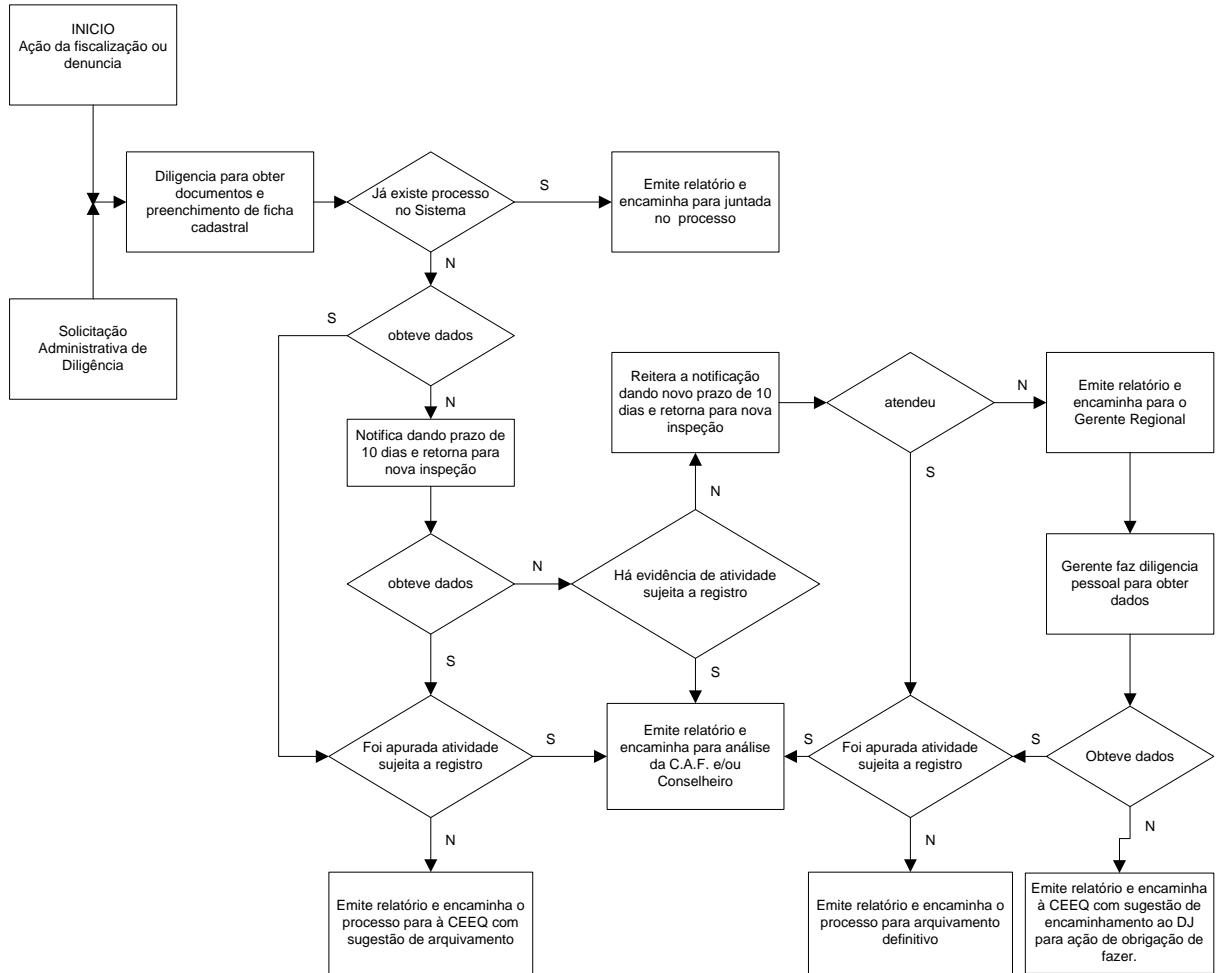
Documentos não apresentados devem ser anotados no relatório de visita.

Caso o proprietário não possua a documentação, solicitar o nome do responsável técnico pelo licenciamento ambiental, o qual será notificado administrativamente para que apresente a documentação supramencionada;

m) Outros.

- órgãos públicos: Instituições e órgãos públicos federais, estaduais e municipais encarregados da análise, aprovação, fiscalização e controle de projetos e atividades na área de produção, transformação, armazenamento e distribuição de produtos relacionados à modalidade Química;
- profissionais que se propõem desenvolver atividades técnicas relacionadas à modalidade Química;
- empresas de consultoria e de projetos na área de produção, transformação, armazenamento e distribuição de produtos relacionados à modalidade Química;
- ART de cargo e função nas empresas de assessoria/consultoria.

5 - FLUXOGRAMA DE FISCALIZAÇÃO



6 - PROCEDIMENTOS DA FISCALIZAÇÃO (fluxograma)

6.1 - Ação inicial

A ação inicial é uma diligência efetuada pelo agente de fiscalização que pode ser conseqüência do desenvolvimento do programa de fiscalização da Unidade de Gestão de Inspeção – UGI, do Crea-SP, de denúncia ou de solicitação em processo administrativo.

6.2 - Objetivo principal da diligência

O principal objetivo da diligência é obter informações sobre as atividades desenvolvidas pela empresa ou escritório de engenharia. Desta forma, o agente de fiscalização deve contatar o responsável pela produção, a fim de colher as informações necessárias para o preenchimento do Formulário de Fiscalização da Câmara Especializada de Engenharia Química.

Para completar o Formulário de Fiscalização, o agente de fiscalização deve solicitar, através de notificação específica, os seguintes documentos:

1. Cópia do contrato social da empresa.
2. Dados Gerais da Empresa : Endereços, Telefones , e-mail, nome e função da pessoa do contato do Agente Fiscal.
3. Relação de engenheiros e técnicos que trabalham na empresa com suas respectivas atividades e registro profissional.
4. Catálogos, *folders*, ou outros materiais ilustrativos que possam identificar o processo produtivo da empresa.
5. Relação dos principais fornecedores de matérias primas, equipamentos e serviços da empresa.

6.3 - Resultados da diligência

Os dados e documentos obtidos na diligência, após consulta ao banco de dados do Crea, devem ser objeto de juntada em, ou abertura de, processo próprio pela respectiva UGI, que ainda deve adotar os seguintes procedimentos:

1. Submeter à apreciação da Comissão Auxiliar de Fiscalização - CAF, os casos que lhes competem, para análise e apresentação de sugestão de procedimentos à CEEQ.
2. Encaminhar o processo, com os destaques pertinentes, para a CEEQ.

6.4 - Quando a empresa se negar a dar informações

Em alguns casos, a empresa pode se negar a dar informações e/ou entregar os documentos solicitados. Nestes casos o agente de fiscalização deve seguir os seguintes passos:

CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA QUÍMICA

1. Orientar para a importância de apresentação dos documentos, os quais, após analisados, podem determinar ou não a necessidade do registro da empresa e lavrar notificação, solicitando a documentação prevista no objetivo da diligência. O agente de fiscalização deve, sempre que possível, procurar contornar qualquer situação de confronto e tentar demonstrar que a determinação da necessidade do registro, caso venha a ocorrer, é questão do cumprimento de legislação Federal vigente.
2. Se persistir a negativa de fornecimento das informações e dos documentos solicitados, o agente de fiscalização deve emitir um relatório para a Seccional informando o nome dos contatos, os motivos alegados do não atendimento etc. e sugerir um dos seguintes encaminhamentos:
 - 2.1 - Se houver evidência de atividades sujeitas a registro (evidências obtidas por outros meios), apontá-las e encaminhar o processo para análise da CEEQ.
 - 2.2 - Não havendo evidência clara de atividades sujeitas a registro, reitera a notificação, emite relatório e encaminha para determinação de providências do Chefe da UGI respectiva.
3. O Chefe da UGI deve tentar, através de negociação, resolver o impasse. Não havendo sucesso, o processo deve ser encaminhado à CEEQ, para determinação de providências.

7 - DADOS GERAIS DA EMPRESA (Preenchimento)

Os dados gerais da empresa podem ser obtidos pelo Agente de Fiscalização, em sua visita ou via notificação à empresa para fornecer os documentos solicitados.

8 - FORMULÁRIO DE FISCALIZAÇÃO (Preenchimento)

O Formulário de Fiscalização da CEEQ deve ser preenchido **somente pelo Agente de Fiscalização**.

As informações contidas em seus diversos quadros serão resultantes da observação pessoal do Agente de Fiscalização, somadas e adequadas às informações prestadas pelo responsável técnico da empresa ou, de preferência, pelo responsável direto do setor ou área correspondente.

Caso o espaço reservado nos respectivos quadros do Formulário de Fiscalização seja insuficiente, o Agente de Fiscalização deverá utilizar folhas à parte para garantir que o resultado da diligência seja completo.

O exemplo a seguir mostra empresa que possui atividades da Modalidade Química (no caso, de engenharia de alimentos) que, **apesar de possuir em seu quadro funcional, profissionais vinculados a outros Conselhos, necessita obrigatoriamente de registro no Crea, com indicação de responsável técnico da modalidade.**

CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA QUÍMICA

Na coleta de dados para o preenchimento do Formulário de Fiscalização, o Agente de Fiscalização deve considerar:

• QUADRO 1 – RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Identificar os profissionais que respondem pela empresa, destacando as suas anotações nos respectivos órgãos de fiscalização do exercício profissional como responsável técnico.

EXEMPLO

Empresa <i>INDÚSTRIA DE PROCESSAMENTO DE CARNES E EMBUTIDOS</i>		
5- RESPONSÁVEIS TÉCNICOS		
Nome e Formação Profissional <i>Joaquim José da Silva Xavier – Médico Veterinário</i>		
Anotado () Sim (<input checked="" type="checkbox"/>) Não	Órgão de Registro <i>CRMV</i>	Nº Registro <i>25.536-8</i>
Nome e Formação Profissional <i>Adoniram Barbosa – Químico Industrial</i>		
Anotado () Sim (<input checked="" type="checkbox"/>) Não	Órgão de Registro <i>CRQ</i>	Nº Registro <i>24.48-98</i>
Nome e Formação Profissional		
Anotado () Sim () Não	Órgão de Registro	Nº Registro

• QUADRO 2 – ATIVIDADES

Identificar a atividade principal da empresa com o seu respectivo código junto à Receita Federal

EXEMPLO

6 - ATIVIDADES	
Ramo de Atividade (Atividade Principal) <i>Corte e embalagens de carnes bovinas e suínas e industrialização de diversos tipos de lingüiças e salames.</i>	Cód. Receita Federal <i>2-302568-87</i>

• QUADRO 3 – PRODUTOS FABRICADOS

Identificar todos os produtos fabricados e as suas produções mensais. É importante tentar identificar a maior quantidade possível de características dos produtos fabricados. No exemplo abaixo é demonstrado o caso do produto “Mistura para ração animal” associado à sua composição “Farinha de resíduos de carne e ossos”.

EXEMPLO

7 - PRODUTOS FABRICADOS (se necessário adicione páginas anexas)	
Nome Comercial/Princípio Ativo (especificação)	Produção Mensal
<i>Pedaços de traseiro bovino e suíno embalado a vácuo (lombo, filé, alcatra, picanha etc.)</i>	<i>25 t</i>
<i>Lingüiças, salsichas e mortadelas..</i>	<i>10 t</i>
<i>Mistura para ração animal (Farinha de resíduos de carne e ossos)</i>	<i>5 t</i>

CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA QUÍMICA

• QUADRO 4 - MATÉRIAS PRIMAS UTILIZADAS

Identificar todas as matérias primas utilizadas, dando a maior quantidade de detalhes possíveis sobre sua especificação, suas propriedades e cuidados necessários para manuseio, transporte e armazenamento. No exemplo abaixo são destacadas nas indicações dos aditivos utilizados as identificações, não só de seus princípios ativos (Conservante, Antioxidante etc.), como também suas especificações (Nitrato de Sódio, Eritorbato de Sódio etc.).

EXEMPLO

8 - MATÉRIAS PRIMAS UTILIZADAS (se necessário adicione páginas anexas)	
Nome Comercial/Princípio Ativo (especificação)	T E I C
<i>Animais para abate</i>	–
<i>Aditivo : Espessante (Fécula de Mandioca)</i>	–
<i>Aditivo: Conservante (Nitrato de Sódio)</i>	<i>T</i>
<i>Aditivo: Aromatizante (Glucamato Monosódico)</i>	<i>T</i>
<i>Aditivo : Antioxidante (Eritorbato de Sódio)</i>	<i>T</i>
<i>Condimentos: Temperos e Corante Natural (Cúrcuma)</i>	–
Característica: T = Tóxico, E = Explosivo, I = Inflamável, C = Corrosivo	

• QUADRO 5 – DESCRIÇÃO RESUMIDA DAS LINHAS DE PRODUÇÃO

O objetivo do Quadro 5 é coletar informações das diversas linhas de produção, da forma mais detalhada possível, para possibilitar a identificação das atividades técnicas, exclusivas dos profissionais do âmbito da CEEQ, que estão incorporadas no processo produtivo da empresa.

Desta forma, com o auxílio do Responsável Técnico da empresa e/ou do encarregado do setor, o Agente de Fiscalização deve fazer uma descrição sucinta do processo envolvido e/ou um diagrama de blocos de cada linha de produção, conforme os exemplos seguintes.

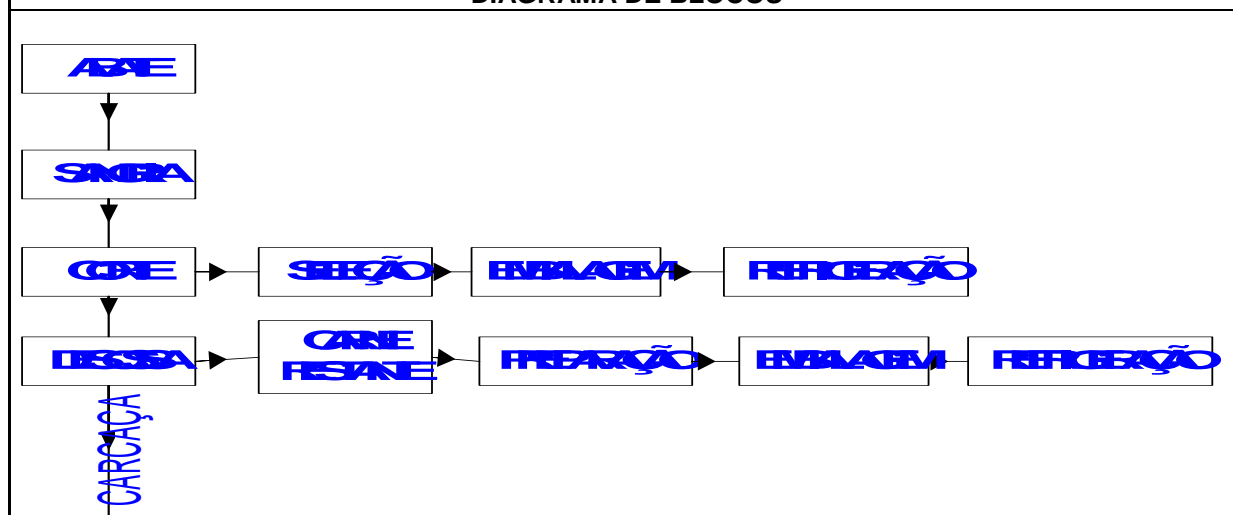
EXEMPLOS DE DUAS LINHAS DE PRODUÇÃO

9 – DESCRIÇÃO RESUMIDA DAS LINHAS DE FABRICAÇÃO (Utilize uma folha para cada linha e se necessário adicione páginas anexas)
Identificação da linha <i>Abate, corte e embalagem de carnes bovinas e suínas</i>
Nome e Formação Profissional do Responsável <i>Joaquim José da Silva Xavier – Médico Veterinário</i>
Descrição <i>Os animais são lavados, abatidos e sangrados. A linha de abate de bovinos é separada da linha dos suínos. Após a sangria dos bovinos é feita a retirada do couro e os suínos entram na máquina de pelagem. Também em linhas separadas tanto os bovinos como os suínos seguem pendurados em correntes transportadoras para a área de corte e desossa. A partir daí é feita a seleção e classificação para a embalagem a vácuo e refrigeração. A carcaça dos animais e as carnes não selecionadas são encaminhadas para a linha de embutidos.</i>

CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA QUÍMICA

PRINCIPAIS EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A LINHA DE PRODUÇÃO			
Nome/Identificação	Característica Principal	Capacidade de Produção	Quantidade
<i>Máquina de Pelagem</i>	<i>Aquecimento a vapor</i>	<i>50 suínos/h</i>	<i>1</i>
<i>Embaladeira a Vácuo</i>	-	-	<i>3</i>
<i>Câmara Frigorífica</i>	<i>150 m³</i>	-	<i>3</i>

DIAGRAMA DE BLOCOS



EXEMPLOS DE DUAS LINHAS DE PRODUÇÃO

PRINCIPAIS EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A LINHA DE PRODUÇÃO			
Nome/Identificação	Característica Principal	Capacidade de Produção	Quantidade
<i>Triturador</i>	<i>Operação Mecânica</i>	<i>0,2 t/h</i>	<i>3</i>
<i>Cuter</i>	<i>Operação Mecânica</i>	<i>0,2 t/h</i>	<i>2</i>
<i>Embutideira</i>	<i>Operação Pneumática</i>	<i>0,1 t/h</i>	<i>4</i>

9 – DESCRIÇÃO RESUMIDA DAS LINHAS DE FABRICAÇÃO
 (Utilize uma folha para cada linha e se necessário adicione páginas anexas)

Identificação da linha
Produção de Embutidos e Mistura para Ração Animal

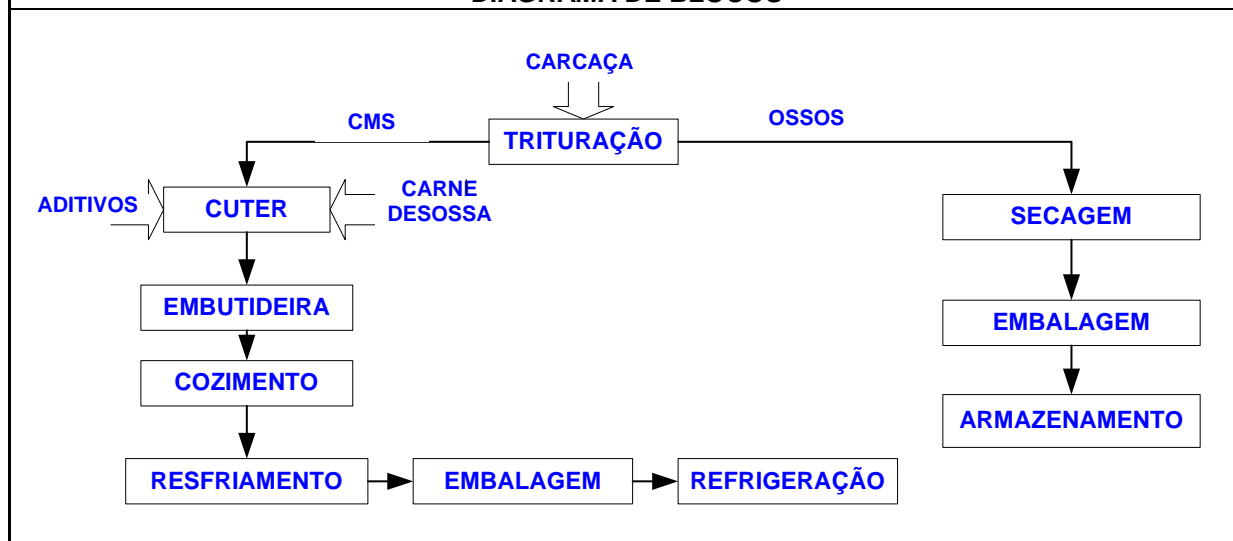
Nome e Formação Profissional do Responsável
Adoniram Barbosa – Químico Industrial

Descrição
A carcaça dos animais são colocadas em um triturador onde é separada a carne (Carne Mecanicamente Separada – CMS) dos ossos. Os ossos, triturados, são secos e embalados com destino à fabricação de rações animais. A CMS, junto com os aditivos e carne separada na desossa são misturadas e maceradas no Cuter que posteriormente passam por uma embutideira. Depois de embutido os produtos já na sua forma final (lingüiça, salsicha, mortadela etc.) são cozidos, resfriados e embalados para depois serem refrigerados.

CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA QUÍMICA

<i>Tanque de Cozimento</i>	<i>Aquecimento a Vapor</i>	<i>0,5 t/h</i>	<i>1</i>
<i>Túnel de Secagem</i>	-	<i>1 t/h</i>	<i>1</i>
<i>Túnel de Refrigeração</i>	-	<i>1 t/h</i>	<i>1</i>

DIAGRAMA DE BLOCOS



• QUADRO 6 – CALDEIRAS

Verificar se existe geração de vapor, quem é o responsável pela operação da caldeira, qual é o tipo de caldeira e sua capacidade de geração de vapor e quem é responsável pela inspeção e manutenção da caldeira

EXEMPLO

10 – CALDEIRAS (x) Sim () Não		
Nome e Responsável pela Geração de Vapor <i>Adoniram Barbosa – Químico Industrial</i>		
Tipo	Capacidade de Geração De Vapor	Nome e Formação do Responsável pela Inspeção e Manutenção (*)
<i>Tubular a óleo BPF</i>	<i>250 Kg/h</i>	<i>Terceirizado</i>
(*) Identificar o responsável quando se tratar de serviço terceirizado <i>Inspeção e Manutenção feita pela empresa J.Alencar Ltda. Contrato com vigência até 31/12/2005.</i>		

CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA QUÍMICA

• QUADRO 7 – TRATAMENTO DE ÁGUA

Identificar a existência de estações de tratamento de água e as suas características.

EXEMPLO

11 – TRATAMENTO DE ÁGUA (<input checked="" type="checkbox"/>) Sim () Não		
Objeto do Tratamento	Volume Tratado	Nome e Formação do Responsável
<i>Água para caldeira – quebra de dureza com trocadores de ions</i>	<i>20 m³/dia</i>	<i>Adoniram Barbosa – Químico Industrial</i>

• QUADRO 8 – TRATAMENTO DE RESÍDUOS

Verificar a existência de estações de tratamento de resíduos e, se for o caso fazer a identificação da natureza e características dos efluentes tratados.

EXEMPLO

12 – TRATAMENTO DE RESÍDUOS (<input checked="" type="checkbox"/>) Sim () Não		
Nome e Formação do Responsável pelo Tratamento		
<i>Adoniram Barbosa – Químico Industrial</i>		
Natureza	Volume	Características
Orgânicos (<input checked="" type="checkbox"/>) Sim () Não	<i>1m³/h</i>	() Metais Pesados
Inorgânicos () Sim (<input checked="" type="checkbox"/>) Não	-	() Materiais Tóxicos
Dejetos Humanos (<input checked="" type="checkbox"/>) Sim () Não	<i>0,5m³/h</i>	(<input checked="" type="checkbox"/>) Degradável

• QUADRO 9 – PROJETOS

Verificar se a empresa possui setor de desenvolvimento de projeto ou se ela contrata serviços de terceiros. No caso de haver desenvolvimento de projetos é importante identificar o tipo de projeto (obra civil, equipamento, novos produtos etc.) e o profissional que está desenvolvendo a atividade de projeto.

Quando os projetos da empresa forem desenvolvidos por terceiros também é importante identificar a pessoa jurídica ou física que presta serviços na área de projeto. Verificar se existe algum projeto em andamento.

EXEMPLO

13 – PROJETOS () Não (<input checked="" type="checkbox"/>) Próprios (<input checked="" type="checkbox"/>) Terceirizado: relacionar à parte	
Tipo (equipamentos, obras civis, estruturas metálicas, desenvolvimento de produtos) <i>A empresa desenvolve, em setor específico, o projeto de equipamentos. No caso o túnel de secagem utilizado na linha de embutidos foi desenvolvido na própria empresa.</i>	
Nome e Formação do Responsável pelo Setor de Projeto <i>Adoniram Barbosa – Químico Industrial</i>	
Projetistas (nome)	Projetistas (formação)
<i>Lamartine Babo</i>	<i>Desenhista com muita prática</i>

CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA QUÍMICA

• QUADRO 10 – ÁREA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Identificar se existe setor específico que cuida da segurança do trabalho e quem é o profissional responsável; em caso de empresa terceirizada, anotar o nome e o respectivo responsável e sua formação técnica.

EXEMPLO

14 – ÁREA DE SEGURANÇA DO TRABALHO	() Sim	(x) Não	() Terceirizada
Nome e Formação do Responsável			

• QUADRO 11 – OBSERVAÇÕES DO AGENTE DE FISCALIZAÇÃO

Este quadro é reservado para o Agente de Fiscalização complementar o relato de sua diligência, fazendo outras observações que achar pertinentes e que não estejam previstas nos quadros deste formulário, bem como complementar as informações colhidas.

Se for necessário, anexar páginas para aumentar o espaço previsto.

EXEMPLO

15 – OBSERVAÇÕES DO AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DO CREA/SP
<i>Os projetos de construção civil são elaborados por terceiros. Deixei de fazer a identificação do prestador de serviço na área de projeto para construção civil, porque a empresa não tem um prestador específico e o último projeto foi contratado há mais de 10 (dez) anos.</i>

• QUADRO 12/13 – IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE DE FISCALIZAÇÃO E DO DECLARANTE

O Agente de Fiscalização deve colocar o nome do declarante e o seu nome, assinar e datar o Formulário de Fiscalização.

16 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE	
Nome	
Local/Data	Assinatura

17 – IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	
Nome	
Local/Data	Assinatura

LEGISLAÇÃO APLICADA À MODALIDADE QUÍMICA

Decreto

90.922/85 – Regulamenta a Lei nº 5.524, de 5 de novembro de 1968, que dispõe sobre o exercício da profissão de técnico industrial e técnico agrícola de nível médio ou de 2º grau

Resolução

Art. 16 da Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973, que discrimina atividades das diferentes modalidades profissionais da Engenharia e Agronomia (engenheiro de petróleo);

Art. 17 da Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973, que discrimina atividades das diferentes modalidades profissionais da Engenharia e Agronomia (engenheiro químico ou engenheiro industrial, modalidade química);

Art. 19 da Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973, que discrimina atividades das diferentes modalidades profissionais da Engenharia e Agronomia (engenheiro tecnólogo de alimentos);

Art. 20 da Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973, que discrimina atividades das diferentes modalidades profissionais da Engenharia e Agronomia (engenheiro têxtil); e

Resolução nº 241, de 31 de julho de 1976, que discrimina as atividades profissionais do engenheiro de materiais.

Decisão Normativa

Decisão Normativa nº 032, de 14 de dezembro de 1988, que estabelece atribuições em projetos, execução e manutenção de central de gás (distribuição em edificações e em redes urbanas subterrâneas/produção, transformação, armazenamento e distribuição de gás);

Decisão Normativa nº 066, de 25 de fevereiro de 2000, que dispõe sobre o registro nos CREAs das empresas fabricantes de pólvora, explosivos, detonantes, munição para caça e esporte, fósforos de segurança e artigos pirotécnicos; e

Decisão Normativa nº 067, de 16 de junho de 2000, que dispõe sobre o registro e a ART das empresas e dos profissionais prestadores de serviços de desinsetização, desratização e similares.

Instrução (Crea-SP)

2222 – Dispõe sobre o registro de Pessoas Físicas e Jurídicas, no âmbito das atividades da Câmara Especializada de Engenharia Química (*em fase de atualização*)

INFRAÇÕES E PENALIDADES

Verificada a infração a normas legais, o agente de fiscalização deverá lavrar o Auto de Notificação e Infração, observando a devida correspondência entre a descrição do fato e o dispositivo legal infringido.

Para facilitar a identificação da infração e o enquadramento no dispositivo legal correspondente, são apresentadas a seguir as principais ocorrências rotineiramente registradas pela fiscalização.

- **Exercício ilegal da profissão/leigos**

Descrição: pessoa física leiga que executa atividade técnica privativa de profissionais fiscalizados pelo Sistema CONFEA/CREA

Infração: alínea “a” do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

Penalidade: alínea “d” do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966.

- **Exercício ilegal da profissão/profissional sem registro no Crea**

Descrição: profissional fiscalizado pelo Sistema CONFEA/CREA que executa atividades técnicas sem possuir registro no CREA.

Infração: art. 55 da Lei nº 5.194, de 1966.

Penalidade: alínea “b” do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966.

- **Exercício ilegal da profissão: pessoa jurídica sem registro no Crea (com objetivo social relacionado às atividades privativas de profissionais fiscalizados pelo Sistema Confea/Crea)**

Descrição: pessoa jurídica que exerce atividade técnica nos termos da Lei nº 5.194, de 1966, e que não possui registro no CREA.

Infração: art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.

Penalidade: alínea “c” do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966.

- **Exercício ilegal da profissão: pessoa jurídica sem objetivo social relacionados às atividades privativas de profissionais fiscalizados pelo Sistema Confea/Crea**

Descrição: pessoa jurídica que não possui objetivo social relacionado às atividades fiscalizadas pelo Sistema CONFEA/CREA, mas que executa atividade técnica nos termos da Lei nº 5.194, de 1966.

Infração: alínea “a” do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

Penalidade: alínea “e” do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966.

- **Exercício ilegal da profissão: pessoa jurídica não enquadrada no art. 59 da lei nº 5.194, de 1966, mas que possui alguma seção ligada ao exercício profissional da engenharia, da arquitetura ou da agronomia.**

Descrição: pessoa jurídica que possui seção que execute, para terceiros, atividades privativas de profissionais fiscalizados pelo Sistema CONFEA/CREA.

Infração: art. 60 da Lei nº 5.194, de 1966.

Penalidade: alínea “c” do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966.

CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA QUÍMICA

- **Exercício ilegal: ausência de profissional habilitado – pessoa jurídica registrada no Crea, com objetivo pertinente às atividades sujeitas à fiscalização**

Descrição: pessoa jurídica constituída para executar atividades privativas de profissionais fiscalizados pelo Sistema CONFEA/CREA, REGISTRADA no CREA executando tais atividades sem a indicação de profissional igualmente habilitado como responsável técnico.

Infração: alínea “e” do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

Penalidade: alínea “e” do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966.

- **Exercício ilegal da profissão: ausência de profissional habilitado – pessoa jurídica sem objetivo pertinente às atividades sujeitas à fiscalização**

Descrição: pessoa jurídica sem objetivo social relacionado às atividades privativas de profissionais fiscalizados pelo Sistema CONFEA/CREA executando tais atividades sem a indicação de profissional habilitado como responsável técnico.

Infração: alínea “e” do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

Penalidade: alínea “e” do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966.

- **Exercício ilegal da profissão – exorbitância de atribuição**

Descrição: profissional que se incumba de atividades estranhas às discriminadas em seu registro.

Infração: alínea “b” do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

Penalidade: alínea “b” do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966.

- **Exercício ilegal da profissão – acobertamento**

Descrição: profissional que empresta seu nome a pessoa física ou jurídica sem a real participação na execução da atividade desenvolvida.

Infração: alínea “c” do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

Penalidade: alínea “d” do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966.

- **Ausência do título profissional/ trabalho executado pelo corpo técnico de pessoa jurídica**

Descrição: pessoa jurídica que deixa de registrar o nome da empresa, sociedade ou instituição e o nome, a assinatura, o título e o número do registro do profissional responsável por trabalhos gráficos, especificações, orçamentos, pareceres, laudos e atos judiciais ou administrativos.

Infração: art. 14 da Lei nº 5.194, de 1966.

Penalidade: alínea “c” do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966.

- **Utilização de plano ou projeto sem o consentimento do autor**

Descrição: profissional ou pessoa jurídica que utiliza plano ou projeto sem o consentimento expresso do autor.

Infração: art. 17 da Lei nº 5.194, de 1966.

Penalidade: alínea “a” do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966.

Observação: Ocorrendo denúncia contra profissional, deve ser instaurado processo de infração ao art. 10, inciso IV, do Código de Ética Profissional, adotado pela Resolução nº 1.002, de 26 de novembro de 2002, sujeita os profissionais às penalidades estabelecidas no art. 72 da Lei nº 5.194, de 1966.

CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA QUÍMICA

- **Modificação de plano ou projeto sem o consentimento do autor**

Descrição: profissional ou pessoa jurídica que modifica plano ou projeto sem o consentimento expresso do autor.

Infração: art. 18 da Lei nº 5.194, de 1966.

Penalidade: alínea “a” do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966.

Observação: ocorrendo denúncia contra profissional, deve ser instaurado processo de infração ao art. 10, inciso IV, do Código de Ética Profissional, adotado pela Resolução nº 1.002, de 2002, sujeita os profissionais às penalidades estabelecidas no art. 72 da Lei nº 5.194, de 1966.

- **Submeter estudos, plantas, projetos, laudos e outros trabalhos de engenharia, de agronomia, elaborados por leigos ou profissionais não habilitados, à consideração de autoridades competentes**

Descrição: apresentação, por PESSOA FÍSICA, de trabalhos de Engenharia, de Agronomia à consideração de órgãos públicos, em cumprimento de exigências, elaborados por leigos ou por profissionais não habilitados de acordo com a Lei nº 5.194, de 1966.

Infração: art. 13 da Lei nº 5.194, de 1966.

Penalidade: alínea “b” do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966.

- **Submeter estudos, plantas, projetos, laudos e outros trabalhos de engenharia, de arquitetura de agronomia, elaborados por leigos ou profissionais não habilitados, à consideração de autoridades competentes**

Descrição: apresentação, por PESSOA JURÍDICA, de trabalhos de Engenharia, de Agronomia à consideração de órgãos públicos, em cumprimento de exigências, elaborados por leigos ou por profissionais não habilitados de acordo com a Lei nº 5.194, de 1966.

Infração: art. 13 da Lei nº 5.194, de 1966.

Penalidade: alínea “c” do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966.

Observação: O art. 73, em seu parágrafo único, da Lei nº 5.194, de 1966, prevê que as multas referidas neste artigo serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência. O art. 74 da citada lei dispõe que nos casos de nova reincidência das infrações previstas no art. 73, alíneas “c”, “d” e “e”, será imposta, a critério das Câmaras Especializadas, suspensão temporária do exercício profissional, por prazos variáveis de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos e, pelos Conselhos Regionais em pleno, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos.